



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026**

Dispõe sobre a concessão de **auxílio-alimentação** aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço – ES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

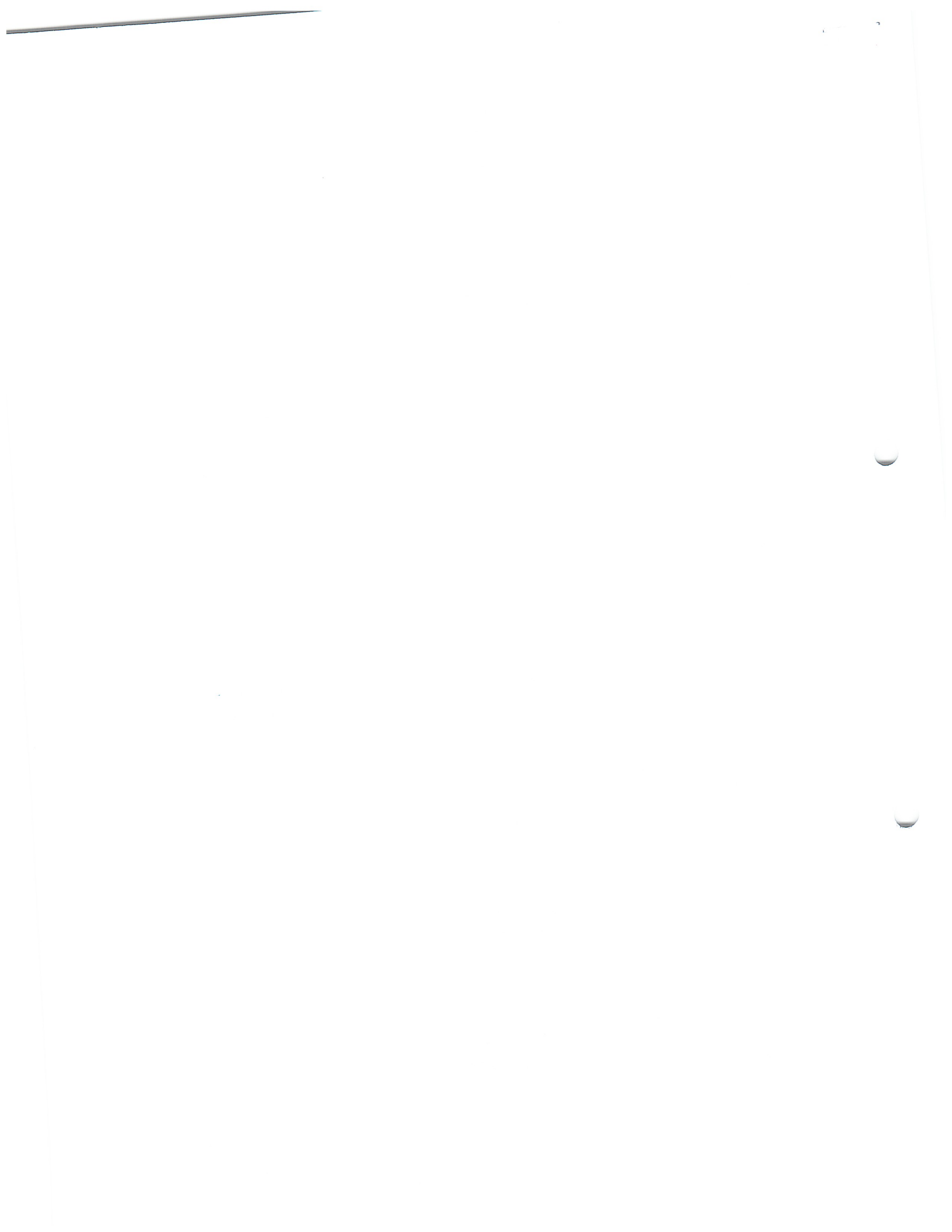
**Art. 1º** Fica instituído o **auxílio-alimentação**, na forma de ticket, cartão magnético, destinado aos **vereadores e servidores da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço – ES**, com a finalidade de subsidiar despesas com alimentação.

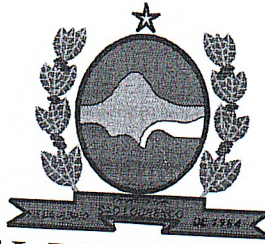
**Art. 2º** O auxílio-alimentação terá natureza **indenizatória**, não se incorporando à remuneração, subsídio, vencimento ou provento para quaisquer efeitos legais, não incidindo contribuição previdenciária ou imposto de renda.

**Art. 3º** O valor do auxílio-alimentação será fixado em **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, podendo ser reajustado por ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** O benefício será concedido mensalmente:

- I – Aos **vereadores em efetivo exercício do mandato**;
- II – Aos **servidores efetivos e comissionados** da Câmara Municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**Art. 5º** O auxílio-alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:

- I – Afastamento sem remuneração;
- II – licença superior a 30 (trinta) dias;
- III – exoneração, demissão ou término do mandato;
- IV – outras hipóteses previstas em lei ou regulamento.

**Art. 6º** O auxílio-alimentação será pago por meio de **ticket, cartão magnético ou outro meio eletrônico**, contratado mediante procedimento administrativo próprio, observada a legislação vigente.

**Art. 7º** Ao servidor de outro órgão, cedido à Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, caberá o recebimento do auxílio-alimentação paga aos servidores da Câmara, descontado o valor pago pelo órgão de origem, a mesmo título.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal**.

**Art. 9º** A Mesa Diretora poderá expedir **atos complementares** para regulamentação desta Resolução.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026.

  
**Francisco Elídio Gomes**

Presidente

  
**Valtair Amaral Rezende**

1º Secretário

  
**Jucelio Lopes Estevão**

2º Secretário

